



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 253/71,

de 27 de Novembro de 1971.

EMENTA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício o crédito especial, na importância de Cr\$ 610,00 (seiscentos e dez cruzeiros) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial, na importância de Cr\$ 610,00 (seiscentos e dez cruzeiros), destinadas a ocorrer as despesas com o pagamento de professores.

Artº 2º - A despesa constante desta lei, correrá / por Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - Consignação 3.1.1.0 - PESSOAL - Subconsignação - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - 01.03 - Vencimentos - 8 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - 8.01 - Setor de Ensino Primário.

Artº 3º - Constitui recursos para fazer face a presente despesa, a anulação de igual importância, constante do Orçamento vigente a saber:

10. SERVIÇOS URBANOS

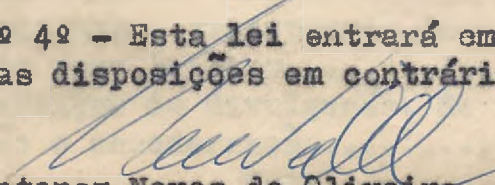
10.01-Setor de Água e Esgoto

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- 4.1.3.1 - Máquinas, motores e aparelhos....Cr\$ 200,00

10.06-Setor de Cemitérios

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 - 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - 06.00- Reparos, adaptação, conservação de bens móveis e imóveis.....Cr\$ 300,00
 - 3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS
 - 01.00- Despesas miudas de p. pagamento...Cr\$110,00
- Total.....Cr\$ 610,00**

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira
- Prefeito -